

REGULAMENTO “SOMOS CABO VERDE - OS MELHORES DO ANO 2016”

CLAÚSULA I

Definições

1. O objectivo destes prémios é consagrar figuras cabo-verdianas que durante o período de **01/01/2015 a 31/12/2015** mais se destacaram nas seguintes categorias:
 - a) Comunicação Social
 - b) Cultura
 - c) Desporto
 - d) Diáspora
 - e) Empresarial
 - f) Homem do Ano
 - g) Inovação e Empreendedorismo
 - h) Mérito Excelência
 - i) Moda
 - j) Musica
 - k) Mulher do Ano
 - l) Solidariedade
 - m) Voluntariado

2. O Prémio consiste na entrega do troféu “O Melhor do Ano”, em Gala a realizar para o efeito, a uma personalidade ou associação que resulta dos processos de nomeação e/ou votação, em cada uma das categorias.

CLAÚSULA II

Nomeações

1. Compete à Comissão de Notáveis composta por individualidades convidadas pela organização proceder às nomeações.
2. Para cada categoria haverá um Núcleo composto por 3 membros da Comissão de Notáveis, pessoas com um percurso notável, que os seus currículos falam

por si, com experiência comprovada em cada categoria em que estão inseridos.

3. Os membros da Comissão de Notáveis não podem autonear-se, nem associações ou grupos que estejam associados e nem nomear personalidades que estejam na política activa.
4. Os membros da Comissão de Notáveis obrigam-se a cumprir os termos e condições deste regulamento.

CLAÚSULA III

Fases das Nomeações

1. Cada Núcleo pertencente a uma categoria irá nomear, mediante consenso, cinco (5) individualidades ou associações que tiveram maior destaque nas suas áreas, no ano de 2015.
2. No caso de categorias com subcategorias serão nomeados cinco (5) individualidades ou associações por cada subcategoria.
3. O núcleo da Diáspora irá seleccionar seis (6) pré-nomeados.
4. Após a divulgação dos pré-nomeados, cada membro do Núcleo irá eleger, por votação secreta, de entre os cinco (5) pré-nomeados, através de uma pontuação, os três (3) nomeados que irão a votação final.
5. O Núcleo da Diáspora irá eleger dos seis (6) pré-nomeados, os três (3) que irão à votação final.

CLAÚSULA IV

Divulgação dos nomeados

1. Dar-se-á a conhecer ao público os cinco (5) pré-nomeados e os três (3) nomeados de cada Categoria ou subcategoria, através de uma comunicação no site oficial, página oficial do *facebook* do evento, através dos media, e/ ou através de conferência de imprensa convocada para o efeito.

2. A lista dos três (3) Nomeados de cada categoria será anunciada com uma antecedência mínima de quatro (4) semanas em relação à data da entrega dos Prêmios.
3. A partir desta data, a organização divulgá-los-ão de acordo com o plano de promoção.

CLAÚSULA V

Parâmetros de Votação

1. Cabe ao Núcleo de cada categoria decidir os vencedores nas categorias de:
 - a) Comunicação Social
 - b) Cultura
 - c) Desporto
 - d) Diáspora
 - e) Empresarial
 - f) Inovação e Empreendedorismo
 - g) Moda
 - h) Solidariedade
 - i) Voluntariado
2. De entre os cinco (5) pré-nomeados, cada membro do Núcleo de cada categoria deverá atribuir uma pontuação de um (1) a cinco (5), sendo 1 (um) para o menos importante e 5 (cinco) para o mais importante.
3. De entre os seis (6) pré-nomeados na área da Diáspora, cada membro do Núcleo deverá atribuir uma pontuação de um (1) a seis (6), sendo um (1) para o menos importante e seis (6) para o mais importante.
4. Será enviado para a organização a ficha de resultado da pontuação de cada membro do Núcleo, em PDF, para os dois emails da Organização, no que diz respeito aos Pré-Nameados.
5. A organização irá somar a pontuação de todos os elementos do Núcleo de cada categoria e divulgar os três (3) nomeados de cada categoria.

6. De entre os três (3) nomeados, cada membro do Núcleo de cada categoria deverá atribuir uma pontuação de um (1) a três (3), sendo um (1) para o menos importante e três (3) para o mais importante.
7. Será enviado para a organização a ficha de resultado da pontuação de cada membro do Núcleo, em PDF, para os dois emails da Organização, no que diz respeito aos Nomeados.
8. Em caso de empate procede-se à uma segunda votação, cabendo a cada membro do Núcleo da categoria atribuir uma pontuação de um (1) a três (3), sendo um (1) para o menos importante e três (3) para o mais importante.
9. Em caso de verificação de novo empate, a decisão é tomada por unanimidade dos membros do Núcleo da categoria.
10. A organização irá somar a pontuação e no dia da Gala divulgar os vencedores.
11. Os membros do Núcleo de cada categoria devem pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção e respeitar os princípios gerais da igualdade, imparcialidade e transparência.
12. As deliberações do Júri são definitivas, delas não cabendo qualquer espécie de recurso.
13. A Comissão de Notáveis deverá ter em conta as questões de género, de inclusão e a diversidade das ilhas.

CLAÚSULA VI

Votação Popular

1. Os Prémios Homem do Ano e Mulher do Ano e Música irão à votação do Público (100% decisão do público), através de SMS, chamadas telefónicas ou voto online.
2. O voto do público inicia após a divulgação dos nomeados.
3. Os vencedores das categorias “Mulher e Homem do Ano” e “Música” serão os que reunirem um maior número de votos obtidos, através do site online, SMS e chamadas telefónicas.
4. O voto através de chamadas telefónicas terá um custo de valor acrescentado.

5. O voto por SMS através de mensagem de texto tem um custo de valor acrescentado.
6. O voto online será feito através do Site Oficial do “Somos Cabo Verde – Os Melhores do Ano”
7. Depois de inseridos os votos, não é possível alterar a votação efectuada.

CLAÚSULA VII

Divulgação dos vencedores

1. Os vencedores serão conhecidos publicamente na Gala, a decorrer a 1 de Julho de 2016, transmitida em directo por um dos canais televisivos a emitir em território nacional, ou através da internet, mediante estabelecimento de parceria.
2. A data, formato, estrutura e meios utilizados para a realização da cerimónia serão definidos pela Organização, exclusivamente de acordo com o seu critério.

CLAÚSULA VIII

Requisitos

1. A personalidade nomeada em cada uma das categorias deverá ter nacionalidade cabo-verdiana, ou ter dupla nacionalidade. Ou estar a residir em Cabo Verde há mais de 20 anos.
2. Nas nomeações para cada categoria, os Membros do Núcleo devem ter em conta:
 - a) Na categoria **Comunicação social**, para cada uma das subcategorias:
 - i. **Televisão**: premiar a figura do ano na área da Televisão, tendo em conta os trabalhos produzidos em televisão (crónicas, reportagens, entrevistas) ou figuras que estejam à frente de programas de informação ou entretenimento de televisão pública ou privada, desde que estes tenham uma actividade regular;

- II. **Rádio:** premiar a figura do ano na área da Rádio, tendo em conta trabalhos (crónicas, reportagens ou entrevistas) ou figuras que estejam à frente de programas de informação ou entretenimento, que tenham sido transmitidos por estações de rádio nacionais ou locais, privadas ou públicas, desde que estas tenham uma actividade regular.
 - III. **Imprensa:** premiar a figura do ano na área da Imprensa Escrita, figura responsável por trabalhos abrange trabalhos (crónicas, reportagens ou entrevistas) que tenham sido publicados em órgãos de Comunicação Social, desde que estes tenham impressão regular.
 - IV. **Online:** premiar a figura do ano na área da Internet; figura responsável por trabalhos (crónicas, reportagens ou entrevistas) que tenham sido publicados em sites públicos ou privados, desde que estes tenham uma actuação regular.
- b) **Na categoria Cultura** (Literatura, Artes Plásticas, Teatro, Dança e Fotografia) premiar a figura que pela sua acção, tenha contribuído de forma decisiva e com particular impacto na sociedade, para a compreensão, defesa ou promoção dos valores culturais; personalidade que tenha contribuído para o engrandecimento e a notoriedade de Cabo Verde no que diz respeito à cultura, tendo em conta as suas diversas vertentes; personalidade que tenha obras consideradas de mérito no país e que seja portadora de valores universais e contribuam para o melhoramento da sociedade; são critérios fundamentais o impacto, a originalidade e o carácter inovador da contribuição para a temática em questão, no ano de 2015;
- c) **Na categoria Desporto** premiar personalidade/grupos de elevado nível de reconhecimento público e que tenha obtido especialmente em 2015 e, ao longo da sua carreira, resultados excepcionais; ter participado, de modo relevante, na promoção do desporto, a nível nacional ou internacional, tendo granjeado respeito e admiração na comunidade, ter actuado, de forma altruísta e extraordinária, em benefício do desporto cabo-verdiano; ter tido melhores prestações desportivas em 2014, e seja dotado de exemplar espírito desportivo; que em representação nacional, tenha obtido resultados relevantes ou prestigiado o País e que pela sua acção deve ser considerado exemplo de mérito e de ética desportiva;

- d) **Na área da Diáspora** premiar cabo-verdiano ou filhos de cabo-verdianos (a) ou associação que se tenha distinguido pelo seu papel empreendedor, inovador e responsável no contexto das respectivas sociedades de acolhimento e que constitui exemplo de integração efectiva, nas correspondentes economias e de estímulo à cooperação entre Cabo Verde e os respectivos países de acolhimento; deverá ser tido em conta a adequação da carreira ao objectivo central do prémio, carreira reveladora de atitudes associadas à solidariedade, ao empreendedorismo à inovação. Sustentabilidade económica e social das iniciativas em causa. Respeito pelos valores fundamentais da cidadania.
- e) **Na área Empresarial** galardoar individualidade em território Nacional, que em 2015, por assinaláveis serviços prestados ao sector privado empresarial e pela continuidade ou repetição de acções ou factos relevantes, tenha prestigiado o sector empresarial, o País; premiar o (a) empresário (a) que dotado (a) de espírito empresarial que tenha contribuído em 2015, de forma significativa para o desenvolvimento de Cabo Verde.
- f) **Na área Inovação e Empreendedorismo Jovem**, este prémio destina-se a jovens cabo-verdianos com idades compreendidas entre os 18 e 40 anos, bastando para tanto que estes apresentem projectos de criação ou expansão de empresas com os seguintes requisitos: exequibilidade financeira, adequação ao mercado, carácter inovador e credibilidade das referências académicas e/ou profissionais dos seus promotores. A candidatura é considerada jovem quando o promotor do projecto for detentor de 50% do capital da empresa, isoladamente, ou em conjunto com outro jovem.

Referente à análise e selecção da ideia deverá se levar em conta: A ideia do negócio realista; Inovação; Capacidade Empreendedora do promotor, ideias inovadoras em fase de validação do seu modelo de negócio com forte probabilidade de resultar num projecto de inovação em parceria, numa linha de negócio numa empresa já existente ou numa nova empresa a criar; ou projectos inovadores em execução (implementados há menos de 3 anos), quer sejam de inovação em parceria, quer tenham resultado numa nova linha de negócio numa empresa já existente.

As candidaturas deverão ser enviadas com uma pequena apresentação da empresa ou da ideia, juntamente com o Plano de Negócios, e enviados para o email a disponibilizar pela Organização, a partir do dia 21 de Março de 2016, até ao dia 22 de Abril de 2016, até às 18h00.

Todas as candidaturas serão avaliadas pelo Núcleo de Júri que compõem esta categoria que irão seleccionar os 5 pré-nomeados e depois os 3 finalistas. Todas as candidaturas concorrentes deverão ser originais, sendo os proponentes ou os representantes legais responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria e, caso existam, pela detenção dos direitos de propriedade intelectual.

- g) **Na área da Música** premiar a personalidade, nomeadamente artista, produtor, agente musical que tenha sido uma referencia em 2015, podendo ou não ser uma revelação, de ter contribuído para a promoção da musica cabo-verdiana, a nível nacional ou internacional, tendo granjeado respeito e admiração na comunidade e que com o seu trabalho, deve ser considerado um exemplo
- h) O Júri deve levar em conta o período de 01 de Janeiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015.
- i) **Na área da Moda** premiar a personalidade, nomeadamente estilista, modelo, fotógrafo (a), agente, empresário (a que tenha sido uma referência em 2015, podendo ser ou não uma revelação; ter participado, de modo relevante, na promoção da moda Cabo-verdiana, a nível nacional ou internacional, tendo granjeado respeito e admiração na comunidade, ter actuado, de forma altruísta e extraordinária, em benefício da Moda; personalidade que em representação nacional, tenha obtido resultados relevantes ou prestigiado o País e que pela sua acção deve ser considerado exemplo de mérito; deve ser tido em conta a originalidade, inovação, formação, competência, criatividade, altruísmo.
- j) **Na categoria Mulher do Ano e Homem do Ano** premiar a Mulher e o Homem que em 2015 se destacaram pelas suas obras ou realizações em prol da sociedade cabo-verdiana; deve ser tido em conta a superação dos limites anteriormente alcançados por acções semelhantes, a inovação, empreendedorismo e a criatividade; distinguir mulheres e homens que obtiveram êxito notável, que com as suas acções tiveram impacto na sociedade e inspiram outros a seguir os mesmos passos;
- k) **Na Subcategoria Solidariedade e subcategoria Voluntariado** premiar associação cuja actividade seja exercida em território Nacional ou no estrangeiro cujo trabalho tenha impacto em Cabo Verde; deverá ser tida em conta a qualidade das obras ou realizações, a sustentabilidade do projecto, avaliando a

potencialidade/capacidade da organização para assegurar a continuidade futura do projecto, com recursos próprios; a inovação, o número de pessoas envolvidos; o número de beneficiários da intervenção e a capacidade de estabelecimento de parcerias com outras entidades.

2. A Organização na nomeação para a categoria Mérito Excelência deve distinguir personalidade ou associação com feitos notáveis e que ao longo da sua carreira deram um valioso contributo a Cabo Verde.

CLAÚSULA IX Organização

1. Cabe à organização a gestão de quaisquer dúvidas, sugestões e reclamações que possam surgir.
2. A responsabilidade da escolha dos nomeados e vencedores cabe única e exclusivamente ao Júri ou ao público, sendo um processo totalmente transparente e independente.

CLAÚSULA XI Disposições finais

1. A organização deve comunicar às personalidades e associações das nomeações antes da sua publicitação.
2. A personalidade ou associação nomeada deve comunicar por escrito a sua recusa, no prazo indicado na comunicação feita pela organização.
3. A aceitação da nomeação implica a aceitação dos termos estabelecidos no presente regulamento.
4. A identidade dos membros da Comissão de Notáveis será revelada em conferência de imprensa, aquando a revelação dos Pré-Nameados.

5. As personalidades ou associações distinguidas deverão estar presentes ou representadas na Gala de entrega dos Prémios.

6. A atribuição dos Prémios “Somos Cabo Verde – Os Melhores do Ano 2015” rege-se exclusivamente pelo presente Regulamento, sendo a Direcção soberana na sua interpretação, aplicação e resolução de lacunas.